



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.797, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Inclui ação na LDO 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 91.955,54.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1949

ação: Aquisição de bens móveis – EMEI Bairro Estação

valor 2013: R\$ 91.955,54 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 91.955,54 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|-----------------------|--|---------------|
| 09 | SMEC | |
| 06 | Despesas não computáveis | |
| 12 | Educação | |
| 365 | Ensino Infantil | |
| 0105 | Aquisição de equipamento e material permanente | |
| 1949 | Aquisição de Bens Móveis – EMEI Bairro Estação | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente FNDE | R\$ 91.955,54 |

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o valor recebido do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – MEC/FNDE, através do Programa Plano de Ações Articuladas – PAR, no valor de R\$ 91.955,54 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de julho de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.


 REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES